



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.848, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias de que trata a Lei Municipal nº 1.260, de 30 de setembro de 2009, fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.829, de 26 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos, Declaramos para os devidos fins legais

e administrativos, que na data de 17 de fevereiro de 2023

pelo artigo de 30 dias, a partir da publicação no Diário Oficial do Município, foi

editado no quadro de salários do município de Francisco Sá, Minas Gerais, o seguinte

instrumento legal nº 1848 que dispõe sobre a fixação do

piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e

Por ser Agentes de Combate às Endemias

17 / fevereiro / 2023

Eduardo Carreira

Nome:

Função:

Eduardo Carreira

Eva Lúcia Soares Coimbra